



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5143, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza abrir crédito especial mediante transferência de recursos do Governo Federal - Fundo Nacional de Saúde, visando a aquisição de uma unidade móvel para centro de controle de zoonoses.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 6 de agosto de 2018, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar funcional programática dentro do orçamento vigente, aprovado por meio da [Lei Municipal n.º 5.051, de 29 de novembro de 2017](#), e abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para ocorrer com as despesas de investimentos, que visa a aquisição de uma unidade móvel para centro de controle zoonoses, previstos na Proposta n.º 112056030001170-08, celebrado com o Ministério da Saúde – Governo Federal, autorizada por meio da [Portaria n.º 4.123, 30 de dezembro de 2017](#).

Art. 2º Os recursos destinados serão classificados na seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.1004.2227
Elemento de Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 7 de agosto de 2018.

Publicada na Secretaria de Administração, 7 de agosto de 2018.

ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

Railson Rodrigues

Secretário de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.